



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Decreto nº 898, de 10 de novembro de 2014.

Institui o "Período de Conciliação Fiscal" no município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 2.426, de 23 de junho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o "Período de Conciliação Fiscal", a realizar-se de 24 de novembro a 05 de dezembro de 2014 pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Cadastro de Tributação e, serão observadas as disposições e limites da Lei Municipal nº 2.426, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 10 de novembro de 2014.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município